



Relatório de Auditoria Anual de Contas

Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS/MS

Exercício: 2012

Processo: 08788000013201311

Município: Dourados - MS

Relatório nº: 201306068

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO
MATO GROSSO DO SUL

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/MS,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201306068, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS/MS.

1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 08/04/2013 a 12/04/2013, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, a partir dos trabalhos de Acompanhamento Permanente de Gastos e da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-119/2012 e 124/2012, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-124/2012, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se as seguintes questões de auditoria: (i) A unidade jurisdicionada elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de referência? (ii) As peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 119/2012, da DN TCU nº 124/2012 e da Portaria-TCU nº 150/2012?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise censitária de todos os itens que compõem o Relatório de Gestão e as peças complementares.

Com objetivo de avaliar a conformidade das peças do processo de contas da Coordenação Regional da FUNAI em Dourados/MS (UJ 194064) foi analisado o processo nº 08788.000013/2013-11 e constatado que a Unidade não elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2012, haja vista a não apresentação de diversas informações requisitadas. Entre as quais, destacam-se:

- Informações sobre indicadores utilizados pela unidade jurisdicionada para monitorar e avaliar a gestão, acompanhar o alcance das metas, identificar os avanços e as melhorias na qualidade dos serviços prestados, identificar necessidade de correções e de mudanças de rumos, etc, exigido no item 2.4 da Parte "A" do Anexo II à Decisão Normativa TCU nº 119/2012; e
- Informações sobre os resultados quantitativos e qualitativos alcançados em 2012, exigido no item 2.3 da Parte "A" da Parte "A" do Anexo II à Decisão Normativa TCU nº 119/2012.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se a seguinte questão de auditoria: (i) Os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência dos objetivos e metas físicas e financeiras planejados ou pactuados para o exercício, foram cumpridos?

Ao analisarmos o Relatório de Gestão 2012 da Unidade, constatamos a ausência de informações previstas no item 2 da parte A do anexo II da DN TCU nº 119/2012.

Na introdução do Relatório de Gestão (fls.19), consta a seguinte informação:

“O item 2, da parte A do anexo II da DN TCU nº 119/2012, apesar de se aplicar à natureza da Unidade, é de competência da UJ 194035 – Sede dessa Fundação”.

A ocorrência do fato descrito acima impossibilita qualquer tipo de avaliação a respeito das informações sobre o cumprimento das metas físicas e financeiras da UJ para o exercício de 2012.

Salientamos que a ausência de acompanhamento dos resultados quantitativos e qualitativos por parte da UJ prejudica o controle administrativo e gerencial acerca do alcance e aferição de metas da Unidade.

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se a seguinte questão de auditoria: Os indicadores da unidade jurisdicionada atendem aos seguintes critérios:

- Completude (capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UJ pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão)?
- Comparabilidade (capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas)?
- Confiabilidade (confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e replicável por outros agentes, internos ou externos à unidade)?
- Acessibilidade (facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral)?
- Economicidade (razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade)?

Ao analisar o Relatório de Gestão da UJ observou-se que não existem indicadores definidos para a FUNAI – Coordenação Regional de Dourados/MS, indicando fragilidade no componente Informação e Comunicação dos Controles Internos Administrativos da Unidade.

Salientamos que a ausência de indicadores prejudica a aferição de metas governamentais, o controle administrativo e gerencial da UJ.

2.4 Avaliação dos Indicadores dos Programas Temáticos

Considerando que na Lei N º12.593/2012 os indicadores são exigidos apenas para os programas temáticos, considerando que durante a gestão 2012 não foi publicado o decreto de Gestão do PPA 2012-2015, considerando ainda que não há definição quanto ao Gerente do Programa e Coordenador da Ação (agentes no modelo de gestão do PPA 2008-2011 e que determinavam se a Unidade era ou não responsável pelo programa ou ação), a avaliação do item 4 do anexo IV da DN 124/2012 restou prejudicada. Dessa forma, o controle interno se abstém de emitir opinião sobre o item 4 na gestão 2012.

2.5 Avaliação da Gestão de Pessoas

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas quanto à avaliação da gestão de recursos humanos e tendo em vista que a UJ não é Unidade Pagadora (UPAG), foram verificados apenas a adequabilidade da força de trabalho da FUNAI - Coordenação Regional de Dourados/MS frente às suas atribuições, uma vez que todos os atos de gestão de pessoal, no tocante a folha de pagamento, admissões, aposentadorias e pensões são efetuados pelo órgão central (FUNAI-Sede).

O quadro a seguir reflete a situação funcional apurada ao término do exercício de referência do Relatório de Gestão:

QUADRO 6.1.1.1 – FORÇA DE TRABALHO DA UJ – SITUAÇÃO APURADA EM 31/12

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)	32	32	12	01
1.1. Membros de poder e agentes políticos		0	0	0
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	32	32	12	01
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão		31	12	01
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado		0	0	0
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório		0	0	0
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas		01	0	0
2. Servidores com Contratos Temporários	0	0	0	0

3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	10	07	0	01
4. Total de Servidores (1+2+3)	42	39	12	02

Quanto à força de trabalho, foram confirmadas as informações prestadas no Relatório de Gestão da Unidade.

Quadro 6.1.2.1.1 - Quantitativo de servidores de acordo com a idade

Tipologias do Cargo	Quantidade de Servidores por Faixa Etária				
	Até 30 anos	De 31 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos
1. Provimento de Cargo Efetivo	05	06	01	09	02
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos	0	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira	05	06	01	09	02
1.3. Servidores com Contratos Temporários	0	0	0	0	0
2. Provimento de Cargo em Comissão	09	03	01	03	0
2.1. Cargos de Natureza Especial	0	0	0	0	0
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	04	02	01	02	0
2.3. Funções Gratificadas	05	01	0	01	0
3. Totais (1+2)	14	09	02	12	02

Apesar do ingresso de 12 novos servidores em 2012, aprovados em concurso realizado em 2010, a Unidade afirmou que ainda há a necessidade de aumento do quantitativo do quadro de pessoal para áreas específicas da Unidade. Ademais, a UJ tem conhecimento de que 45% dos servidores efetivos irão cumprir os requisitos mínimos para a aposentadoria no prazo de 05 (cinco) anos.

Assim, verifica-se que a Unidade tem conhecimento sobre a necessidade de redução da defasagem entre o quantitativo e o perfil atual e o desejado, tendo comunicado essa necessidade ao Órgão Central.

Relativamente ao controle interno, tecemos as seguintes considerações:

1. Ambiente de Controle

Não há definição dos papéis a serem desempenhados pelos responsáveis e colaboradores do processo na área de pessoal.

2. Atividades de Controle e Avaliação de Risco

Não existem, na Unidade, mecanismos para identificar as fragilidades e potenciais riscos no desempenho da gestão de pessoas.

3. Informação e Comunicação:

A Unidade tem informado à alta administração sobre a gestão de pessoas. Porém, não existem indicadores gerenciais sobre recursos humanos na Unidade.

4. Monitoramento:

Verificamos, por meio de análise do Relatório de Gestão da UJ, que as recomendações da Auditoria Interna (CGU) estão sendo atendidas.

Dessa forma, concluímos que dentre as principais fragilidades que contribuem para a ausência de controles internos administrativos consistentes destacam-se: ausência de mecanismos de informação e comunicação como indicadores na área de pessoal.

Como ponto positivo destaca-se o cumprimento total das recomendações referente à recursos humanos encaminhadas à Unidade reforçando assim o componente do Monitoramento.

2.6 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Por meio de consulta ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV e ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, constatamos que a Unidade Jurisdicionada sob exame não figurou como recebedora ou transferidora de recursos, no exercício de 2012, de convênios, termos de cooperação ou quaisquer outros instrumentos congêneres.

2.7 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item foram consideradas as seguintes questões de auditoria: (i) os processos licitatórios realizados na gestão 2012 foram regulares? (ii) os processos licitatórios e as contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação foram regulares? (iii) os critérios de sustentabilidade ambiental foram utilizados na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras? (iv) os controles internos

administrativos relacionados à atividade de compras e contratações estão instituídos de forma a mitigar os riscos?

A metodologia empregada pela equipe de auditoria foi diferenciada conforme o item. Quanto à regularidade dos processos licitatórios, às dispensas e inexigibilidades foram considerados os processos já analisados durante o exercício de 2012, como resultado do Acompanhamento Permanente da Gestão (APG) e Avaliação da Execução de Programas de Governo (AEPG). Como foram selecionados os processos licitatórios, as dispensas e inexigibilidades durante o período de execução do APG (2012), não houve como se extrapolar os resultados, haja vista que o universo somente foi conhecido ao final do exercício. No que tange à verificação da utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a metodologia consistiu em selecionar de acordo com os critérios de materialidade, relevância e criticidade alguns procedimentos licitatórios destacando-se as aquisições e contratações relacionadas à Tecnologia da Informação (TI) e Obras a fim de propiciar uma análise e relatoria mais setorizada e precisa das possíveis constatações e/ou boas práticas levantadas.

a) Licitação - Geral

Quantidade total Processos Licitatórios	Volume total de recursos dos processos licitatórios (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade (R\$)
8	1.365.465,95	4	1.067.272,00	2	148.148,00

b) Dispensa de Licitação

Quantidade total Dispensas	Volume total de recursos de dispensas (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade
11	145.227,62	3	121.737,52	1	115.191,72

c) Inexigibilidade de Licitação

Quantidade total Inexigibilidades	Volume total de recursos de dispensas (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade
8	37.194,23	2	31.816,07	1	30.189,54

d) Compras sustentáveis

Área	Quantidade de processos de compra na gestão 2012	Quantidade de processos de compra selecionados para avaliação	Quantidade de processos (dos avaliados) em dispensados de aplicar a legislação de compras sustentáveis	Quantidade de processos (dos avaliados) em conformidade com a legislação de compras sustentáveis	Quantidade de processos (dos avaliados) em desconformidade com a legislação de compras sustentáveis
TI	1	1	0	0	1
Obras	0	0	0	0	0

Portanto, pode-se concluir que a Coordenação Regional da FUNAI em Dourados/MS não tem observado os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e serviços e não está adotando providências com objetivo de conseguir maior aderência às normas regulamentadoras da matéria.

e) Controles Internos Administrativos da Gestão de Compras

Dentre as principais fragilidades que contribuem para a ausência de controles internos administrativos consistentes destacam-se: ausência de normativos internos na área de compras acarretando sobreposição de funções; ausência de mecanismos de informação e comunicação como indicadores na área de compras.

Destaca-se, ainda, o cumprimento parcial das ocorrências encaminhadas, necessitando aperfeiçoamento do componente Monitoramento.

2.8 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF

Com base no uso de ferramenta corporativa da CGU que identifica as transações que necessitam de alerta ao gestor, referentes ao uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) no exercício de 2012 e também consulta ao Portal da Transparência (Cartões de Pagamentos do Governo Federal por Órgão), não foram identificadas ocorrências de utilização do CPGF pela Funai/Dourados/MS.

A UJ também informa por meio do Relatório de Gestão do exercício de 2012 (item 5.1, Quadro I) que não houve despesa liquidada nem paga com Suprimento de Fundos no exercício de 2012.

2.9 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se as seguintes questões de auditoria: (i) Houve passivos assumidos pela UJ sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos? (ii) Quais os esforços dispendidos pela UJ para minimizar ou evitar a ocorrência de passivos nessas condições?(iii) Estão definidos em normativos internos os responsáveis pelo tratamento dos passivos sem prévia dotação orçamentária? (iv) Existe avaliação de risco para os passivos contingentes em função da série histórica ou outro processo? (v) São adotadas medidas compatíveis com os riscos identificados (estrutura pessoal e física da conformidade dos registros de gestão)? (vi) O Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos está registrado conforme a legislação vigente (NT STN 2.309/2007)? (vii) Existem indicadores que possibilitem o gestor identificar fragilidades no processo? (viii) O gestor atua no atendimento das determinações e recomendações anteriores ?

Em consulta ao SIAFI gerencial, no que tange a passivos assumidos pela UJ sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos, foi constatada a inexistência de registros para tal fato. Dessa forma, considera-se consistente a informação de ausência de passivos sem previsão orçamentária apresentada pela

UJ no Relatório de Gestão.

2.10 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

A gestão de Tecnologia da Informação da Coordenação Regional da FUNAI em Dourados/MS esteve a cargo do órgão central da FUNAI, em Brasília/DF, durante o exercício de 2012.

2.11 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item consideraram-se as seguintes questões de auditoria: (i) Existe estrutura de pessoal e tecnológica capaz de gerenciar bens imóveis da União, próprios ou locados de terceiros, que estejam sob a responsabilidade da UJ? (ii) Todos os imóveis geridos pela UJ (no caso administração direta, autarquias, fundações e EED) estão registrados no SPIUNet (bens de uso especial)? (iii) Todos os imóveis geridos pela UJ estão com data de última avaliação superior a 2008? (iv) Existem demonstrativos que evidenciem as memórias de cálculos e os principais critérios adotados para reavaliações e valorizações/desvalorizações dos imóveis sob a responsabilidade da UJ? (v) Os gastos realizados com a manutenção dos imóveis da União são proporcionalmente mais representativos que os gastos com a manutenção de imóveis locados de terceiros? (vi) Os processos de locação de imóveis de terceiros são formalizados e os preços contratuais dos aluguéis são compatíveis com os valores de mercado? (vii) Os gastos com benfeitorias necessárias e úteis realizadas pela UJ nos imóveis locados de terceiros durante EF foram indenizadas pelos locadores nos termos na lei 8245/1991? (viii) A estrutura de controles internos administrativos está instituída de forma a mitigar os riscos na gestão do patrimônio imobiliário?

A metodologia de trabalho da equipe de auditoria consistiu na avaliação dos bens imóveis próprios ou locados de terceiros, depois de realizado o levantamento de todos os bens especiais existentes, bem como dos gastos com manutenção, locação e benfeitorias. Utilizou-se no levantamento informações do SIAFI gerencial e do SPIUNet.

Levantamento dos Imóveis

Quantitativos Bens Especiais

Localização	Qtde total de imóveis de uso especial sob a responsabilidade da UJ*	
	2011	2012
Ano		
Brasil	19	06
Exterior	0	0

Legenda: * todos os bens especiais (quantidade real), independente de registro no SPIUNet

Consistência dos Registros Bens Especiais

A gestão de bens imóveis pela FUNAI-CR Dourados/MS é adequada. Ressalta-se que não houve ocorrências que comprometam a fidedignidade dos registros do SIAFI e do SPIUNet.

Avaliação dos gastos com manutenção de imóveis, bens locados de terceiros e ressarcimento de benfeitorias úteis

A UJ informou que não foram realizados gastos com a manutenção/reforma de bens imóveis próprios ou locados de terceiros, no exercício de 2012.

Relativamente ao imóvel locado de terceiros, foi constatada a regularidade do processo de locação do imóvel (processo nº 08788.000114/2010), referente à sede da Coordenação Regional da FUNAI em Dourados/MS (imóvel com 1.110 m² de área construída, sendo 800 m² de barracão) e constatamos a realização de avaliação de vários imóveis em diferentes imobiliárias, tendo, o imóvel escolhido, sido avaliado pela Gerência Regional da SPU (Secretaria do Patrimônio da União) em Mato Grosso do Sul no valor médio de R\$ 14.613,11, tendo sido alugado pelo valor mensal de R\$ 14.500,00.

A gestão dos bens imóveis em uso pela FUNAI/CR Dourados-MS é adequada, uma vez que não foram identificadas fragilidades, e a atividade é realizada por servidora especificamente designada para a função.

Controles Internos Administrativos da Gestão do Patrimônio Imobiliário (estrutura de pessoal e tecnológica)

A área de gestão do patrimônio imobiliário sob a responsabilidade da FUNAI-CRD/MS classificado como “Bens de Uso Especial” está contemplada no Regimento Interno da Unidade. Além disso, verificou-se que a Coordenação Regional de Dourados/MS não realiza avaliação de riscos no que concerne à gestão dos bens imóveis. Além disso, a identificação de fragilidades, bem como o acompanhamento dos processos que envolvem a gestão dos bens imóveis e locados é realizada por servidora especificamente designada para essa função.

Dessa forma, embora os Bens de Uso Especial ocupados apresentassem inconsistências nos registros efetivados no SPIUNet, a Unidade adotou providências corretivas em 04/01/2013, mediante a atualização da UG responsável pelos imóveis no Spiunet (UG 194085 – Coordenação Regional de Ponta Porã/MS).

Verificou-se que os imóveis estavam com as avaliações em dia, com exceção de dois terrenos registrados no SPIUNet sob o RIP 9073.00051.500-5. A Unidade justificou, apresentando documentação comprobatória de que esses terrenos estão cadastrados no SIAFI e no SPIUNet, porém ainda não se encontram em posse da FUNAI.

Com relação a esses dois terrenos, constatou-se que a Unidade está tomando medidas visando a regularização dos imóveis, conforme consta do processo nº 08788.000001/2013.

Sendo assim, nota-se uma adequada gestão de imóveis classificados como “Bens de Uso Especial” pela FUNAI/CR Dourados/MS no exercício de 2012.

2.12 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se as seguintes questões de auditoria: (i) a UJ dispõe de estrutura para tratamento das prestações de contas de renúncias de receitas? (ii) a estrutura de controles instituída pela UJ garante o gerenciamento das renúncias tributárias em especial aos reflexos esperados nas políticas públicas?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na avaliação das informações constantes no Relatório de Gestão da Coordenação Regional da FUNAI em Dourados/MS, gestão 2012.

Analisando o Relatório de Gestão do exercício 2012, a Coordenação da Funai em Dourados/MS informou, por meio do Relatório de Gestão, que a Unidade Orçamentária da FUNAI – 194088 – Coordenação Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças é responsável pelas prestação de informações sobre renúncias tributárias, não havendo gestão da UJ a ser analisada.

2.13 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do cumprimento dos acórdãos para a UJ considerando a existência de determinação específica do TCU à CGU para ser verificada na Auditoria Anual de Contas junto à UJ.

A metodologia consistiu no levantamento de todos os acórdãos que haja determinação para a UJ esteja citada a CGU com posterior verificação do atendimento do mesmo.

Para fins de verificação do atendimento, pela Coordenação Regional da FUNAI em Dourados/MS, às determinações expedidas pelo Tribunal de Contas da União, foram analisadas as informações apresentadas no item 10 da Parte A do Relatório de Gestão 2012 da UJ, complementadas por consultas ao sítio eletrônico do TCU na internet.

O resultado da consulta ao sítio do TCU na internet não apontou Decisões ou Determinações destinadas a Unidade examinada a serem acompanhadas pela CGU.

Quanto ao conteúdo do Relatório de Gestão, o Item 10 da parte A aponta que não foram expedidas Deliberações para a UJ, durante o exercício de 2012.

2.14 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do cumprimento das recomendações emitidas por ele considerando a seguinte questão de auditoria: A UJ mantém uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU especialmente quanto: à instauração de TCE, à apuração de responsabilidade, ao fortalecimento do controle interno administrativo?

A metodologia consistiu no levantamento de todas as determinações existentes e emitidas durante a gestão 2012 com posterior verificação do atendimento das mesmas.

O Quadro abaixo mostra os resultados da análise.

Qtde de Recomendações Pendentes (saldo inicial: 01/01/2012) (A)	Qtde de Recomendações Emitidas em 2012 (B)	Qtde de Recomendações atendidas integralmente (C)	Qtde de Recomendações atendidas parcialmente	Qtde de Recomendações Pendentes (saldo final: 31/12/2012) D = A+B-C
4	0	27	0	7

Legenda: D - Considera-se pendente o que não foi atendido ou que foi atendido parcialmente.

Diante do exposto, observa-se que houve um esforço em 2012 para atender as recomendações elaboradas pela CGU. Ressalta-se que das recomendações pendentes, mais de 90% se concentram em gestão de compras.

2.15 Avaliação da Carta de Serviços ao Cidadão

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação da Carta de Serviços ao Cidadão considerando a seguinte questão de auditoria: A unidade possui carta de serviço ao cidadão nos moldes do Decreto 6.932/2009?

A metodologia consistiu na avaliação da Carta de Serviço ao Cidadão conforme prescreve o Decreto 6.932/2009.

A partir dos exames aplicados concluiu-se que a UJ presta serviços ao cidadão e implementou a Carta de Serviços ao Cidadão, conforme disposto no Decreto 6.932/2009.

2.16 Avaliação do CGU/PAD

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do Relatório de Correição considerando as seguintes questões de auditoria: Consta no relatório de gestão informação da designação de um coordenador responsável pelo registro no Sistema CGU-PAD de informações sobre procedimentos disciplinares instaurados na unidade? Existe estrutura de pessoal tecnológica capaz de gerenciar os procedimentos disciplinares instaurados e a devida utilização do sistema CGU-PAD na UJ? A UJ está registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no sistema CGU-PAD?

A metodologia consistiu na avaliação do Relatório de Correição fornecido pelo sistema CGU-PAD.

Embora, a partir dos exames aplicados tenha sido concluído que a responsabilidade pelo gerenciamento dos procedimentos disciplinares é da sede da FUNAI, constatamos que os processos de PAD informados no Processo Anual de Contas da Coordenação Regional da FUNAI em Dourados/MS não estavam registrados no sistema CGU-PAD, descumprindo-se a Portaria CGU nº 1043/2007.

2.17 Avaliação do Parecer da Auditoria Interna

A UJ não possui unidade de Auditoria Interna.

2.18 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se a seguinte questão de auditoria: (i) Os controles internos administrativos instituídos garantem o atingimento dos objetivos estratégicos?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na avaliação de todas as áreas de gestão auditadas (já avaliadas nos itens anteriores) e dos principais macroprocessos finalísticos. A partir da avaliação comparada entre os controles internos por área de gestão e os macroprocessos finalísticos emitiu-se uma opinião sobre os componentes: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação, monitoramento.

Relação entre os Macroprocessos Finalísticos (objetivos estratégicos) e Controles Internos Administrativos

De todas as áreas avaliadas observou-se que os componentes: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento possuem fragilidades. Como exemplo, verificamos a existência de falhas na gestão de contratos de limpeza e conservação.

Verificamos a existência de fragilidades em todos os componentes nas áreas de gestão de compras e avaliação de resultados quantitativos e qualitativos. Tais fragilidades foram causas de ocorrências de falhas médias apontadas no Relatório de Auditoria, tais como a existência de pagamentos sem cobertura contratual.

Ressalta-se que nas áreas gestão de transferências, gestão de cartão de pagamento do governo federal, gestão de passivos sem previsão orçamentária, gestão de tecnologia da informação e gestão de renúncias tributárias não foram efetuadas análises, ante a inexistência de atos de gestão no exercício de 2012.

Quanto à área de compras está diretamente relacionada aos principais macroprocessos finalísticos da UJ. Diante do exposto, não se há como afirmar com razoável certeza que há suficiência de controles internos para atingimento dos objetivos estratégicos.

2. 19 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Campo Grande/MS, 02 de Julho de 2013.

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Mato Grosso Do Sul

Achados da Auditoria - nº 201306068

1 Proteção e Promoção dos Povos Indígenas

1.1 Gestão e Administração do Programa

1.1.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Fato

Trata-se das informações básicas das principais ações executadas pela Coordenação Regional da FUNAI em Dourados/MS. No levantamento dessas informações foram considerados os critérios de materialidade, relevância e criticidade, além da vinculação finalística à missão da UJ, com extensão correspondendo a 58,33% do total das despesas executadas pela UJ, conforme discriminado abaixo:

Programa - descrição	Ação (projeto/atividade/Op. Especiais) - descrição	Finalidade	Forma de Implementação /detalhamento	Representatividade
----------------------	--	------------	--------------------------------------	--------------------

	2272 – Gestão e Administração do Programa	Constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.	Constitui na agregação de despesas de natureza administrativa que não puderem ser apropriadas em ações finalísticas, nem a um programa finalístico.	N/A
0150 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas	2384 - Proteção Social dos Povos Indígenas	Promover ações sustentáveis que garantam o exercício da igualdade social aos povos indígenas, no tocante às políticas e serviços sociais prestados pelos entes federados.	Implementado através do pagamento de despesas com deslocamento (diárias, passagens, locação de veículo e combustível), de alimentação no caso da realização de eventos promovidos para tratar de temas relacionados com a promoção e proteção social, contratação de assessoria técnica (consultor, colaborador eventual) para as ações de promoção e proteção social; e apoiar as ações de capacitação técnica na área de promoção e proteção social.	N/A
2112 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça	2000 - Administração da Unidade	Constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.	Constitui na agregação de despesas de natureza administrativa que não puderem ser apropriadas em ações finalísticas, nem a um programa finalístico.	35,77%
2065 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas	2384 - Proteção Social dos Povos Indígenas	Promover o acesso às políticas de proteção e promoção social dos povos indígenas, através da gestão compartilhada, articulação intersetorial com participação indígena e da adequação das políticas sociais do Estado Brasileiro, considerando-se as especificidades étnico-culturais e territoriais e as perspectivas de gênero e geracional destes povos	Implementado através do pagamento de despesas com deslocamento, de alimentação no caso da realização de eventos promovidos para tratar de temas relacionados com a promoção e proteção social, contratação de assessoria técnica para as ações de promoção e proteção social; e apoiar as ações de capacitação técnica na área de promoção e proteção social.	22,56%

1.1.1.2 INFORMAÇÃO

Fato

Trata-se da Ação 2272 – Gestão e Administração do Programa, que tem por finalidade Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

Esta Ação se insere no contexto do Programa de Governo 0150, o qual tem por objetivo a promoção e a proteção dos povos indígenas.

A implementação da Ação se dá de forma direta pela UG, mediante despesas que compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc.;

produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração da unidade.
Para avaliação da Ação 2272 foi efetuada análise das providências adotadas pela UJ quanto às recomendações da CGU em auditorias de contas de exercícios anteriores.

1.1.2 LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

1.1.2.1 CONSTATAÇÃO

Ausência de destinação adequada dos resíduos recicláveis descartáveis

Fato

A ação desenvolvida visa apurar as providências adotadas no exercício de 2012 referente às seguintes recomendações, constantes do Relatório de Auditoria n.º 201109086 desta CGU-Regional/MS:

1) Item 2.1.4.4:

Adote as providências necessárias no sentido de dar cumprimento às disposições contidas no Decreto n.º 5.940/2006, que determina a separação dos resíduos recicláveis descartáveis, dando destinação adequada aos mesmos.

Causa

Ausência de aprimoramento e implantação plena de práticas sustentáveis na Unidade, com pendência de formalização de convênio com entidade de coleta seletiva solidária.

Manifestação da Unidade Examinada

Através do Ofício n.º 168/GAB/CRD-MS/FUNAI/2013, de 23/04/2013, a Unidade apresentou, em relação a recomendação, o seguinte esclarecimento:

"Esta coordenação não faz atualmente a destinação de resíduos sólidos recicláveis, apesar de haver a separação dos resíduos, pois a área onde está localizada esta sede não é abrangida pela coleta seletiva da Prefeitura Municipal. No entanto, entramos em contato com Associação dos Agentes Ecológicos de Dourados – AGECOLD, responsável pela coleta seletiva de papel, papelão, plástico e alumínio no município, e nos comprometemos a entregar os resíduos sólidos recebidos pela associação diretamente em seu endereço, destinando assim os resíduos sólidos desta CR.

Análise do Controle Interno

Considerando a justificativa apresentada pelo auditado, a recomendação permanecerá pendente até a sua plena implementação, com a efetivação do convênio entre a Coordenação Regional da FUNAI em Dourados/MS e, associação responsável pela coleta seletiva de resíduos recicláveis descartáveis.

Recomendações:

Recomendação 1: Reiteramos ao gestor o cumprimento do item 2.1.4.4 do Relatório de Auditoria n.º 201109086: Adote as providências necessárias no sentido de dar cumprimento às disposições contidas no Decreto n.º 5.940/2006, que determina a separação dos resíduos recicláveis descartáveis, dando destinação adequada aos mesmos.

2 Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas

2.1 Proteção Social dos Povos Indígenas

2.1.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Fato

Trata-se da Ação 2384 – Proteção Social dos Povos Indígenas, cuja finalidade é promover ações sustentáveis que garantam o exercício da igualdade social aos povos indígenas, no tocante às políticas e serviços sociais prestados pelos entes federados, e a forma de execução se dá por meio de uma gestão compartilhada, com a participação e controle social, através de investimentos diretos e convênios com entidades governamentais e não-governamentais promovendo a intersetorialidade das instâncias executoras; contratação de pessoal especializado de notório saber para formulação e execução de projetos referentes as atividades de promoção e proteção social; capacitação de indígenas para ações de promoção e proteção da saúde para a qualidade de vida e de promoção social (moradia e atendimento social),

Esta Ação se insere no contexto do Programa de Governo 2065, o qual tem por objetivo promover o acesso às políticas de proteção e promoção social dos povos indígenas, através da gestão compartilhada, articulação intersetorial com participação indígena e da adequação das políticas sociais do Estado Brasileiro, considerando-se as especificidades étnico-culturais e territoriais e as perspectivas de gênero e geracional destes povos.

A implementação da ação se dá através do pagamento de despesas com deslocamento (diárias, passagens, locação de veículo e combustível), de alimentação no caso da realização de eventos promovidos para tratar de temas relacionados com a promoção e proteção social, contratação de assessoria técnica (consultor, colaborador eventual) para as ações de promoção e proteção social; e apoiar as ações de capacitação técnica na área de promoção e proteção social.

Para avaliação da Ação 2384 foi efetuada amostragem não probabilística, considerando os critérios de materialidade, relevância e criticidade, além de vinculação finalística à missão da UJ, com extensão correspondendo a 17% do total as despesas executadas na Ação. Os exames realizados foram voltados para a verificação da regularidade dos processos licitatórios, sendo que a profundidade contemplou os seguintes elementos:

- Motivação da contratação;
- Modalidade, objeto e valor da contratação;
- Fundamentação da dispensa ou inexigibilidade; e
- Regularidade do processo avaliado.

2.1.2 CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

2.1.2.1 CONSTATAÇÃO

Pagamento sem cobertura contratual em serviços prestados à FUNAI/Dourados/MS.

Fato

Em análise a 04 dispensas de licitação, totalizando R\$ 244.555,00, perfazendo um valor amostral de 82,79% do valor total de despesas liquidadas por dispensa de licitação em 2012 pela Unidade, verificou-se a realização de despesas sem cobertura contratual na execução do Contrato nº 62/2012, decorrente da dispensa emergencial nº 02/2012.

Foram realizados exames do processo de contratação de serviços de locação de caminhão com motorista para transporte de cestas básicas, conforme informações abaixo:

Nº da Dispensa	Objeto	Valor (R\$)
02/2012	Locação de caminhão para transporte de cestas básicas	115.191,72

A partir da análise do processo de dispensa emergencial, constata-se a existência de pagamentos sem cobertura contratual, decorrente de acordo verbal entre a empresa e a Administração, em afronta ao Parágrafo Único do Art. 60 da Lei 8.666/93:

“Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.”

Neste ponto, ressalta-se que a empresa Camerson Benites Cardoso-ME, anteriormente a contratação por dispensa de licitação emergencial nº 002/2012, prestava serviços de locação de caminhão com motorista para transporte de cestas básicas, mediante o Contrato nº 302/2009, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2009.

Como justificativa para a formalização do processo de dispensa emergencial, constata-se que este decorre de PARECER Nº 06/2011-PGF/PFE-FUNAI/CRD, de 22/11/2011, contrário à prorrogação do Contrato nº 302/2009 que tinha por objetivo a alteração qualitativa do objeto do contrato com repercussão quantitativa.

De acordo com o Projeto Básico e o Contrato nº 62/2012, decorrente da dispensa nº 02/2012, estavam previstos serviços de carga, descarga e transporte de cestas básicas entre a Funai/Dourados/MS e aldeias indígenas, no valor mensal de R\$ 19.198,62 (Valor anual de R\$ 115.191,72).

Neste ponto, verificamos que a Coordenação Regional da FUNAI em Dourados/MS realizou pagamento de serviços de carga, descarga e transporte de cestas básicas entre a CONAB/MS e a FUNAI/Dourados/MS, no valor total de R\$ 42.500,00, constantes nas Notas Fiscais nº 34, 35, 36, 37, 38 e 39, da empresa Camerson Benites Cardoso, que não guardam correspondência com o objeto do contrato firmado, resultando em pagamentos sem cobertura contratual à empresa citada.

Ademais, ante ao pagamento de serviços sem cobertura contratual, verificou-se que tais valores foram pagos sem a realização de cotação de preços, ou seja, sem a formalização processual necessária anteriormente ao pagamento de serviços contratados por dispensa de licitação, conforme art. 26 da Lei 8.666/93.

Em relação à ausência de formalização e, justificativas de preços para a contratação em dispensa de licitação, agrava-se tal situação o fato de que esta constatação já foi objeto de recomendações em relatório anterior, encaminhado à FUNAI/Dourados/MS, como citamos:

Item nº 2.14.2 do Relatório de Auditoria nº 201109086 – Auditoria Anual de Contas – exercício de 2010:

Recomendação 1:

Que a unidade instrua os processos de dispensa de licitação conforme dispõe o parágrafo único do artigo 26 da lei 8.666/96.

Recomendação 2:

Que a unidade faça constar dos processos de dispensa e inexigibilidade os pareceres técnicos e jurídicos previstos no inciso V, do artigo 38, da lei 8.666/93.

Recomendação 3:

Que a entidade formalize os contratos, ou documento congêneres, referentes às contratações bens e serviços.

Recomendação 5:

Que a FUNAI/DRS adote rotina prevendo que os atos emanados pelo ordenador das despesas sejam precedidos de verificação da existência do processo regularmente instruído para realização da licitação na modalidade cabível ao caso ou para contratação direta devidamente justificada, com os devidos pareceres técnicos e jurídicos.

Neste caso, nota-se que não houve processo de dispensa de licitação instruído, tampouco justificativa para os valores apresentados pela empresa prestadora do serviço, consubstanciando-se em pagamentos sem cobertura contratual, bem como sem pesquisa de preços e formalização do processo de dispensa de licitação, o que, desse modo, demonstra o não atendimento, por parte da FUNAI/Dourados/MS, das recomendações retro-citadas.

Causa

Ausência de rotinas prevendo que os atos emanados pelo ordenador das despesas sejam precedidos de verificação da existência do processo regularmente instruído para contratação direta devidamente justificada.

Manifestação da Unidade Examinada

Instados a manifestar-se, o gestor se manifestou, por meio do Ofício nº. 158/GAB/CRD-MS/FUNAI/2013, de 18/04/2013:

"Item 3 - Constatação da realização de serviços de carga, descarga e transporte de cestas básicas que não constavam da Cotação de Preços: a FUNAI é responsável pela confecção e distribuição de cestas de alimentos às comunidades indígenas, em obediência às políticas públicas estabelecidas para o cumprimento do direito à Segurança Alimentar e Nutricional, Ação 2792 - Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos, do Programa de Acesso à Alimentação do Plano Plurianual. Para a efetivação desta ação, foi assinado o Acordo de Cooperação nº 001/2010, o qual traz em sua Cláusula Segunda, II, "c" Das responsabilidades da CONAB: "viabilizar, eventualmente, por solicitação oficial dos partícipes e a critério do MDS, o transporte e a distribuição dos alimentos, podendo utilizar seus próprios veículos e pessoal (motoristas, braçagistas, etc.), bem como efetuar a contratação de transporte, observada a disponibilidade de recursos para esse fim. "E assim, vinha sendo feita pela CONAB a distribuição dos alimentos até a sede da Coordenação Regional de Dourados-MS. Entretanto, no dia 15/03/2012, a CONAB encaminhou um fax a esta coordenação informando que os alimentos estavam à disposição e que no momento não havia recursos financeiros/orçamentários para o custeio das despesas com transporte. Considerando que a coordenação não dispunha de contrato específico para o transporte de alimentos da CONAB até a sua sede, e nem de meios próprios para a realização do transporte de 132.374kg de alimentos; que uma contratação emergencial demorava cerca de 5 (cinco) meses para ser realizada, como esta do processo nº 008788.00096/2011-DV; que os alimentos possuem tempo restrito para consumo; e que as famílias indígenas dependem dessa fonte de alimento para subsistência, sendo que sua privação acarretaria graves danos à saúde desses povos, além dos alarmantes índices de subnutrição e desnutrição (segundo a Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI), esta coordenação resolveu solicitar que o transporte fosse efetuado pela, então contratada, empresa Camerson Benites Cardoso, tendo em vista que se tratava do mesmo tipo de serviço, o transporte de alimentos para serem distribuídos às famílias indígenas. Vale lembrar, que apesar da divergência entre os lugares onde se realizou o transporte de alimentos, eram destinados para o mesmo fim e para a mesma ação, e que esta coordenação não realizou com a citada empresa mais do que um único transporte dos alimentos até às aldeias, com o objetivo de não ultrapassar o valor total contratado, e não incorrer em dano ao erário, e por isso, realizou os demais transportes das cestas de alimentos até as aldeias por meios próprios (veículos e servidores).

Análise do Controle Interno

A justificativa do gestor em relação ao prazo de 5 meses para realizar uma dispensa emergencial não prospera, tendo em vista que o processo de dispensa emergencial para contratação da empresa Camerson Benites Cardoso foi realizado em aproximadamente 2 meses e 20 dias, entre o Despacho nº 036/GAB/CRD-MS/2011, de 23/11/2011, que iniciou o processo, e a publicação da dispensa no Diário Oficial da União, 13/02/2012, sendo que a declaração de dispensa ocorreu em 13/01/2012.

Desse modo, constata-se a existência de pagamentos sem cobertura contratual, decorrente de acordo verbal entre a empresa e a Administração, sem a formalização de processo de dispensa, tampouco justificativa para os preços praticados, em serviços pagos no valor de R\$ 42.500,00, em afronta ao Art. 26 e, Parágrafo Único do Art. 60, ambos da Lei 8.666/93.

Recomendações:

Recomendação 1: Que a unidade instrua os processos de dispensa de licitação conforme dispõe o parágrafo único do artigo 26 da lei 8.666/96.

Recomendação 2: Que a unidade faça constar dos processos de dispensa e inexigibilidade os pareceres técnicos e jurídicos previstos no inciso V, do artigo 38, da lei 8.666/93.

Recomendação 3: Que a entidade formalize os contratos, ou documento congêneres, referentes às contratações bens e serviços.

Recomendação 4: Que a FUNAI/DRS adote rotina prevendo que os atos emanados pelo ordenador das despesas sejam precedidos de verificação da existência do processo regularmente instruído para realização da licitação na modalidade cabível ao caso ou para contratação direta devidamente justificada, com os devidos pareceres técnicos e jurídicos.

3 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça

3.1 Administração da Unidade

3.1.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

3.1.1.1 INFORMAÇÃO

Fato

Trata-se da Ação 2000 – Administração da Unidade, que tem por finalidade constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.

Esta Ação se insere no contexto do Programa de Governo 2112, o qual tem por objetivo prover os órgãos da União dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas temáticos.

A implementação da Ação se dá de forma direta pela UG, mediante despesas que compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc.; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração da unidade.

Para avaliação da Ação 2000 foi efetuada amostragem não probabilística, considerando os critérios de materialidade, relevância e criticidade, além de vinculação finalística à missão da UJ, com extensão correspondendo a 49,14% do total as despesas executadas na Ação. Os exames realizados foram voltados para a verificação da regularidade dos processos licitatórios, sendo que a profundidade contemplou os seguintes elementos:

- Motivação da contratação;
- Modalidade, objeto e valor da contratação;
- Fundamentação da dispensa ou inexigibilidade; e
- Regularidade do processo avaliado.

3.1.2 OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO

3.1.2.1 CONSTATAÇÃO

Fragilidade no acompanhamento contratual, com falhas na fiscalização de contratos administrativos

Fato

Em análise a execução do Contrato nº 73/2012, no valor de R\$ 107.500,00, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização da Coordenação Regional da FUNAI em Dourados/MS e das Coordenações Técnicas Locais, foi constatado o descumprimento do item 1.8 da Cláusula Sétima do Contrato nº 73/2012, que trata das obrigações da Contratante, nos seguintes termos:

1.8. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim, e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

Em consulta aos processos de pagamento decorrentes da execução do Contrato nº 73/2012, constatamos a inexistência de evidências de que o gestor do contrato esteja realizando a fiscalização dos serviços de limpeza, conservação e higienização. Em decorrência deste fato, constatamos que o gestor do contrato está atestando as Notas Fiscais relativas aos serviços de limpeza, conservação e higienização sem que esteja ocorrendo qualquer fiscalização in loco.

Verificamos, ainda, que a unidade não está cumprindo o que determina o artigo 34 da IN/SLTI nº 02/2008, em decorrência da inexistência, nos processos de pagamento analisados, acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por meio de instrumento de controle.

Causa

Ausência de instrumentos de controle para aferir a quantidade e qualidade dos serviços executados.

Manifestação da Unidade Examinada

Ao ser questionado, o gestor se manifestou, por meio do Ofício nº 160/GAB/CRD-MS/FUNAI/2013, de 19/04/2013:

"Item 4 - O contrato tem por objeto a prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização da sede da Coordenação Regional de Dourados e das Coordenações Técnicas Locais de Caarapó, Douradina e Dourados. Tal serviço pressupõe continuidade, não cabendo a verificação de prazos para a sua execução. A qualidade do serviço prestado é facilmente perceptível, tendo em vista tratar-se do asseio das instalações do órgão público. Diante da ausência de reclamações formais por parte dos servidores, conclui-se haver satisfação do público usuário.

Os recursos humanos empregados correspondem ao previsto no contrato de acordo com a metragem dos prédios. Há 01 funcionário na CTL Douradina, 01 funcionária na CTL Caarapó, 01 funcionária na CTL Dourados e 02 funcionárias na CR Dourados. Nos casos de afastamento de funcionário da sua atividade laboral, a empresa prontamente providenciou a substituição do mesmo, a fim de não prejudicar a execução dos serviços. Não há formação profissional exigida no contrato.

A empresa fornece materiais regularmente, de acordo com as necessidades deste órgão, mantendo estoque suficiente de materiais de limpeza e conservação.

Quando algum material possui qualidade inferior, solicitamos a mudança da marca, visando a melhor prestação dos serviços. Os equipamentos, ferramentas e utensílios foram disponibilizados, assim como os uniformes e EPIs, conforme previsão contratual.

A execução dos serviços é realizada de modo a respeitar o fluxo de pessoas nas dependências do órgão. Ainda que os serviços designados na rotina de execução já tenham sido realizados, as funcionárias permanecem à disposição do órgão durante toda sua carga horária, para demandas que possam surgir.

A fim de suprir a ausência da fiscal do contrato in loco, os chefes das CTL foram comunicados via Memorando nº 004/Fiscal de Contrato/CRD-MS/2013, da necessidade de darem ciência na folha de frequência do funcionário que atua na respectiva CTL atestando, inclusive, a Nota Fiscal referente à prestação daquele serviço, certificando que o mesmo foi regularmente executado.

Ademais, a fiscal de contrato adotará a planilha mensal de acompanhamento, a ser feita antes do pagamento da fatura, a fim de subsidiar o processo de pagamento com as informações obtidas no decorrer da prestação de serviços."

Análise do Controle Interno

A justificativa do gestor corrobora com nossa constatação, na medida que informa a necessidade adotar planilha mensal de acompanhamento dos serviços executados e atestar folha de ponto dos serventes.

Desta forma, conclui-se pela existência de falhas no acompanhamento do contrato relativo a execução dos serviços limpeza e conservação, necessitando que a unidade aprimore os controles dessa execução.

Recomendações:

Recomendação 1: Instituir planilha mensal de acompanhamento dos serviços decorrentes de contratos de terceirização.

Recomendação 2: Recomendamos à FUNAI/DOURADOS/MS que somente efetue pagamentos após efetiva fiscalização do serviço prestado, com evidências de que o serviço foi realizado.

3.1.3 LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**3.1.3.1 CONSTATAÇÃO****Realização de licitação sem observância dos critérios de sustentabilidade ambiental na locação de equipamentos de impressoras.****Fato**

Examinado o objeto dos processos licitatórios realizados pela Unidade no exercício de 2012, verifica-se que a UJ poderia ter inserido no edital referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2012 critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da IN/SLTI nº 01/2010, tais como utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados, biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção. Também, na fase de elaboração do projeto, deveriam ter sido previstas tecnologias e materiais para reduzir impacto ambiental.

O valor total da contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2012 foi de R\$ 7.920,00, representando 100% da amostra analisada de processos de TI ou Obras.

Essa situação já havia sido constatada por ocasião da auditoria de gestão do exercício de 2010, tendo gerado a seguinte recomendação:

Recomendação 01 do item 2.1.4.3 do Relatório de Auditoria nº 201109086:

Adote as providências necessárias no sentido de garantir a inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental como requisito nos processos de aquisição de

bens e serviços.

Causa

Ausência de treinamento dos servidores em critérios de sustentabilidade ambiental, associada à precariedade no acompanhamento da área de gestão de licitações e contratos, com a ausência de indicadores relacionados à observância de critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações a serem realizadas.

Manifestação da Unidade Examinada

Instados a manifestar-se, o gestor informou, por meio do Ofício nº 139/GAB/CRD-MS/FUNAI/2013:

“3 – Compras Sustentáveis: não existe dados referentes a procedimentos licitatórios realizados pela FUNAI Dourados, pois a unidade não mantém rotinas de inserção de critérios de sustentabilidade nos editais licitatórios e ainda não foi realizado nenhum treinamento por parte da FUNAI – Sede em relação a IN/SLTI-MP nº 1/2010 e portaria/SLTI-MP nº 2/2010, sendo que a UJ não tem autonomia para promover treinamentos aos servidores sem a determinação da FUNAI – Sede, em Brasília.”

Análise do Controle Interno

Em que pese às justificativas apresentadas pelo gestor, a existência de normativos que exigem a adoção de critérios de sustentabilidade em licitações realizadas pelos entes da Administração Pública Federal.

Com isso, tem-se a realização de licitação na contratação de tecnologia da informação sem a observância dos requisitos de sustentabilidade ambiental, em desacordo com a IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e com a recomendação nº 1 do item 2.1.4.3 do Relatório de Auditoria nº 201109086:

Adote as providências necessárias no sentido de garantir a inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental como requisito nos processos de aquisição de bens e serviços.

Recomendações:

Recomendação 1: Realizar treinamento dos servidores, envolvidos na elaboração de editais de licitação, em critérios de sustentabilidade ambiental.

Recomendação 2: Adotar critérios de sustentabilidade ambiental na realização dos certames licitatórios, para os quais seja possível o cumprimento da IN SLTI/MPOG nº 01/2010, em especial quanto a contratação de obras e serviços de tecnologia de informação.

3.1.4 CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

3.1.4.1 CONSTATAÇÃO

Realização de inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de telefonia, sem caracterização da inviabilidade de competição.

Fato

Em análise a 2 processos de inexigibilidade verificou-se que em relação ao processo de inexigibilidade nº 08788.000.043/2011-DV, que trata da contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia fixa, não houve caracterização da inviabilidade de competição. Foram realizados exames nas faturas apresentadas pela empresa OI SA, concessionária de telefonia, e constatadas ligações telefônicas a longa distância. Verificou-se, assim, que a justificativa para escolha dos objetos descreve características técnicas inerentes aos serviços que nenhum outro atende. Tal informação foi de vital utilidade para se caracterizar a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição.

Todavia, o PARECER/PFE-FUNAI/DOURADOS-MS/PGF/AGU/Nº 006/2012 recomendava a realização de licitação para contratação de serviços decorrentes de ligações telefônicas a longa distância. Do exposto, verifica-se que, na inexigibilidade analisada, existem duas ou mais concessionárias de telefonia capazes de ofertar os objetos sob contratação/aquisição com os atributos técnicos demandados pela UJ, tais como a Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL (CNPJ: 33.530.486/0001-29). Resta, portanto, caracterizada a possibilidade de competição e a necessidade de realização de certame licitatório e, dessa forma, a referida aquisição deveria ter sido precedida de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Em análise, verificou-se a existência de despesas com ligações a longa distância sem licitação e internet banda larga, a despeito da existência do PARECER/PFE-FUNAI/DOURADOS-MS/PGF/AGU/Nº 006/2012 que recomendava a realização de procedimento licitatório, nos seguintes termos:

“19. Recomenda-se a supressão do item 7.3 da minuta do contrato, que trata do serviço de longa distância, uma vez que não é objeto da contratação direta. Conforme declaração de fls. 105v, o serviço de ligações longa distância nacional serão licitados na modalidade pregão eletrônico.”

Causa

Ausência de treinamento dos servidores em critérios de inexigibilidade de licitação, associada à precariedade no acompanhamento da área de gestão de licitações e contratos, com a ausência de indicadores relacionados à observância de critérios de inexigibilidade nas contratações a serem realizadas.

Manifestação da Unidade Examinada

O gestor se manifestou, por meio do Ofício nº 139/GAB/CRD-MS/FUNAI/2013:

“1. Anterior ao procedimento de contratação dos objetos do processo 08788.000.043/2011, os serviços de telefonia longa distância nacional – LDN eram prestados pela mesma empresa contratada. Após a inexigibilidade de licitação para os serviços de telefonia local, as ligações LDN foram concentrada na mesma operadora contratada para o serviço local, enquanto o procedimento licitatório não fosse realizado. O processo licitatório para serviço de Longa Distância Nacional, Processo 08788.000.062/2012DV encontra-se instruído e encaminhado à Procuradoria Federal Especializada para análise e parecer jurídico.”

Análise do Controle Interno

A justificativa do gestor não pode ser acatada em função da existência de pareceres técnicos e jurídicos que recomendavam a realização de procedimento licitatório para realização de despesas com ligações a longa distância e, não há inviabilidade de competição na contratação e tais serviços.

Sendo assim, constata-se a realização de inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de telefonia, sem caracterização da inviabilidade de competição, evidenciando o enquadramento indevido desta contratação realizada.

Recomendações:

Recomendação 1: Realizar procedimento licitatório quanto às despesas com Ligações a Longa Distância, nos termos da Lei 8.666/93.

Recomendação 2: Em futuras aquisições adote procedimento para identificar a impossibilidade de competição para aquisição de bens e serviços, como condição para efetuar inexigibilidades de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

3.1.4.2 CONSTATAÇÃO

Pagamento por serviços de internet banda larga que não estavam previstos no Projeto Básico e na Proposta de Preços da empresa contratada, ocasionando pagamento sem cobertura contratual.

Fato

Em análise aos processos de pagamentos relativos a serviços de telefonia fixa ocorridos no exercício de 2012, decorrentes da execução do contrato firmado, após contratação conduzida mediante Inexigibilidade de Licitação nº 02/2012, no âmbito do Programa/Ação 2112/2000, verificou-se o pagamento por serviços de internet banda larga que não estavam previstos no Projeto Básico e na Proposta de Preços da empresa contratada.

Conforme proposta de preços contratada, estavam previstos serviços de ligações telefônicas Fixo-Fixo Local e Fixo-Móvel VC1, tendo como contratada a empresa OI AS, com valor anual estimado de R\$ 30.189,54.

Sendo assim, não há, no âmbito da proposta de preços da empresa OI S.A., qualquer acordo firmado para a prestação de serviço de internet banda larga no contrato citado, tampouco preços referenciais e, valores a serem aceitos pela Administração.

Em função da inexistência da previsão dos serviços, constatamos que a Coordenação Regional da FUNAI em Dourados/MS estava pagando um valor mensal de R\$ 525,00 para um serviço de banda larga IP Profissional de 2mb, conforme fatura de julho/2012, e após renegociação com a empresa passou a pagar um valor de R\$ 89,94, para um serviço de banda larga IP Profissional de 10mb. Abaixo, relacionamos pagamentos efetivados pela Coordenação Regional da FUNAI em Dourados/MS no exercício de 2012:

Fatura	Data	Objeto	Valor Internet
1207.000239302	22/06/2012	Assinatura IP Profissional 2MB	525,00
1212.000164567	22/11/2012	Assinatura IP Profissional 10MB	89,94

Neste ponto, ressalta-se que, conforme parágrafo único do Art. 60 da Lei 8.666/93, é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, sendo que tais pagamentos conduzidos pela Funai não estavam respaldados por qualquer documento válido, consubstanciando-se em atividades discricionárias dos gestores.

Causa

Fragilidade no acompanhamento contratual com ausência de aferição de desempenho dos serviços prestados.

Manifestação da Unidade Examinada

Instados a manifestar-se, o gestor informou, por meio do Ofício nº 153/GAB/CRD-MS/FUNAI/2013, de 16/04/2013:

“2. De modo semelhante, os serviços de acesso à internet banda larga já eram prestados pela empresa contratada anteriormente ao processo de inexigibilidade de licitação. Os serviços não foram cancelados, devida a necessidade do acesso à internet para o desempenho das funções do órgão, sendo utilizados enquanto o processo licitatório não fosse realizado. O processo licitatório para serviço de acesso à internet banda larga, bem como o serviço de telefonia fixa, Processo 08788.000.010/2013DV encontra-se instruído, com sessão pública agendada para o dia 29/04/2013.

3. Em contato eventual com a empresa contratada para questionar sobre qualidade do serviço de telefonia prestado, o servidor Renato Machado Martins identificou que os valores praticados pela internet estavam acima do mercado. Foi apresentada pela contratada os novos valores e novas velocidades e, depois de verbalmente autorizado pela então Coordenadora Regional, Maria Aparecida Mendes de Oliveira, foi solicitada a alteração de velocidade, resultando em melhor qualidade serviço com menor valor cobrado.”

Análise do Controle Interno

As justificativas apresentadas corroboram a constatação da equipe, demonstrando a ciência do gestor à impropriedade constatada – “os serviços não foram cancelados, devida a necessidade do acesso à internet para o desempenho das funções do órgão, sendo utilizados enquanto o processo licitatório não fosse realizado”.

Não obstante, o que se questiona é a ausência de formalização dos serviços pagos, não a utilidade e/ou valores de mercado dos serviços prestados, conforme afirmado pelo gestor. Ademais, não foi apresentado à equipe qualquer termo de ajuste e/ou contrato que formalizasse a contratação citada, ou seja, os serviços de internet banda larga estavam sendo pagos foram pagos à empresa prestadora de serviço, sem qualquer previsão contratual, em afronta ao art. 60, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Recomendações:

Recomendação 1: Adotar rotina prevendo que os atos emanados pelo ordenador das despesas sejam precedidos de verificação da existência do processo regularmente instruído, evitando a ocorrência de pagamentos sem cobertura contratual.

3.1.5 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

3.1.5.1 INFORMAÇÃO

Ausência de informações sobre os resultados quantitativos e qualitativos alcançados em 2012 no Relatório de Gestão da Unidade.

Fato

Com a finalidade de avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão da FUNAI – Coordenação Regional de Dourados/MS, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras planejadas ou pactuadas para o exercício, analisamos o Relatório de Gestão 2012 da Unidade, no qual constatamos a ausência de informações previstas no item 2 da parte A do anexo II da DN TCU nº 119/2012.

Na introdução do Relatório de Gestão (fls.19), consta a seguinte informação:

“O item 2, da parte A do anexo II da DN TCU nº 119/2012, apesar de se aplicar à natureza da Unidade, é de competência da UJ 194035 – Sede dessa Fundação”.

A ocorrência do fato descrito impossibilita qualquer tipo de avaliação a respeito das informações sobre o planejamento estratégico da UJ.

No Relatório de Gestão, constatamos a execução dos seguintes Projetos/Atividades pela UJ no exercício auditado:

PROGRAMA 2065 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas	
Projeto/Atividade	Valor Liquidado
201B - Fiscalização e Monitoramento Territorial das Terras Indígenas	357.134,21
2384 - Proteção Social dos Povos Indígenas	355.034,97
2711 - Promoção do Etnodesenvolvimento em Terras Indígenas	71.232,68
2713 - Fomento e Valorização dos Processos Educativos dos Povos Indígenas	138.731,30
4390 - Delimitação, Demarcação e Regularização de Terras Indígenas	65.380,52
6698 - Gestão Ambiental e Territorial das Terras Indígenas	17.267,12

PROGRAMA 2112 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça	
Projeto/Atividade	Valor Liquidado
4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	842,98

Constatamos, ainda, que, de acordo com o SIAFI, a UJ realizou os Projetos/Atividades elencados abaixo, porém não os informou no Relatório de Gestão do exercício em exame.

PROGRAMA 2112 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça	
Projeto/Atividade	Valor Liquidado
2000 - Administração da Unidade	562.864,86

PROGRAMA 2065 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas	
Projeto/Atividade	Valor Liquidado
8635 - Promoção do Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas	5.044,50

Na Análise Crítica a respeito da Programação e Execução da Despesa Orçamentária e Financeira, a UJ apresentou as seguintes informações no item 4.1.3 do Relatório de Gestão 2012:

4.1.3 – Análise Crítica

A UJ 194064 é uma executora de ações decorrentes de iniciativas da FUNAI, dependendo exclusivamente desta para a Execução Orçamentária e Financeira. Portanto, sem autonomia financeira. Desta forma, nota-se que houve grande contingenciamento de recursos, principalmente nas ações Proteção Social dos Povos Indígenas e Promoção do Etnodesenvolvimento em Terras Indígenas, fato que prejudicou a realização das ações. Por outro lado, quanto a Fiscalização e Monitoramento Territorial das Terras Indígenas, a UJ recebeu recursos orçamentários bem maiores que o previsto em virtude da necessidade de aquisição de duas caminhonetes para utilização na ação. Os valores que restaram em restos a pagar referem-se em sua maioria a Combustíveis e Manutenção de Veículos que são utilizados constantemente nestas ações.”

Complementarmente aos exames, procedemos consulta ao Relatório de Gestão, exercício 2012, da FUNAI – Sede, no qual constatamos que as informações são apresentadas de maneira consolidada, não sendo possível a identificação de informações referentes à Unidade auditada, bem como ao cumprimento das metas físicas estabelecidas, proporcionalmente à parcela de execução das ações do programa.

Dessa forma, concluímos que a UJ deixou de apresentar as informações referentes aos resultados quantitativos e qualitativos alcançados em 2012, bem como deixou de apresentar informações a respeito de alguns Projetos/Atividades no Relatório de Gestão da Unidade.

Essa situação já havia sido constatada por ocasião da auditoria de gestão do exercício de 2010, tendo gerado a seguinte recomendação:

Recomendação 01 do item 2.1.2.1 do Relatório de Auditoria nº 201109086:

“Cumpra as determinações contidas nos normativos legais que regulamentam a elaboração do processo de contas anual, fazendo constar no Relatório de Gestão todas as informações exigidas pelo Tribunal de Contas da União.”

Sendo assim, em que pese o fato da FUNAI/Dourados/MS não ser a Unidade Orçamentária responsável pela execução dos gastos com os recursos orçamentários alocados à UJ, a ausência de acompanhamento dos resultados quantitativos e qualitativos por parte da UJ revela descontrole administrativo e gerencial acerca do alcance e aferição de metas da Unidade, pondo a pique o aperfeiçoamento da gestão pública e a consequente melhoria da prestação dos serviços públicos a ela afeitos, tendo em vista que não há qualquer acompanhamento das ações executadas, impossibilitando a correção de distorções e/ou o aprimoramento de determinada Ação que não esteja devidamente executada pelos gestores.

3.1.6 RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

3.1.6.1 INFORMAÇÃO

Fato

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se a seguinte questão de auditoria: Os indicadores da unidade jurisdicionada atendem aos seguintes critérios:

- Completude (capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UJ pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão)?
- Comparabilidade (capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas)?
- Confiabilidade (confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e replicável por outros agentes, internos ou externos à unidade)?
- Acessibilidade (facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral)?
- Economicidade (razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade)?

Ao analisar o Relatório de Gestão da UJ observou-se que não existem indicadores definidos para a FUNAI – Coordenação Regional de Dourados/MS, indicando fragilidade no componente Informação e Comunicação dos Controles Internos Administrativos da Unidade.

Salientamos que a ausência de indicadores prejudica a aferição de metas governamentais, o controle administrativo e gerencial da UJ.

4 CONTROLES DA GESTÃO

4.1 CONTROLES INTERNOS

4.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

4.1.1.1 INFORMAÇÃO

Existência de processos administrativos instaurados não registrados no CGU-PAD

Fato

Ao confrontar a lista de processos do relatório emitido por meio do sistema CGU-PAD com a relação de processos administrativos informada no Processo de Contas nº 08788.000013/2013-11, constatou-se a existência dos processos de PAD nº 08620.006532/2012-15, 08620.044420/2012-54 e 08620.051361/2012-71 não registrados no Sistema CGU-PAD. Ressalta-se que tais processos já estão fora do prazo de cadastro no sistema CGU-PAD (determinado pela Portaria CGU 1.043/2007, em seu artigo 4º).

A Portaria CGU nº 1.043/2007 torna obrigatório, para todos os órgãos e unidades do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, o registro no Sistema CGU-PAD de informações sobre os procedimentos disciplinares instaurados.

Instados a manifestar-se, o gestor se manifestou, por meio do Ofício nº 168/GAB/CRD/FUNAI/2013, de 23/04/2013:

“Em relação aos processos administrativos disciplinares informados no Relatório de Correição do Processo de Contas, estes são realizados pela Corregedoria da FUNAI na Sede em Brasília, sendo de responsabilidade deste setor fazer os registros necessários no sistema CGUPAD, conforme determina o artigo 1º da Portaria nº 1.043/2007 da Controladoria Geral da União. Comunicamos o setor de Auditoria da Sede da Funai sobre a Solicitação de Auditoria 14 obtivemos a seguinte resposta da Corregedoria: “Em atendimento ao item 01 da Solicitação de Auditoria nº 201306068/014, informo que esta Corregedoria Órgão Seccional de Assistência direta ao Presidente desta Fundação, tem suas atividades definidas no Decreto nº 7.778/2012, em seu artigo 16, e encontra-se na fase de estruturação interna e carente de pessoal para atendimento as demandas diárias, motivo pelo qual os processos citados ainda não estejam registrados no sistema CGU/PAD, porém tão logo a servidora que tem contribuído neste serviço retorne de sua licença para tratamento de saúde, agilizaremos e atualizaremos os registros.”

Considerando a manifestação do gestor de que a responsabilidade pelo cadastramento no sistema CGUPAD é da Corregedoria da FUNAI em Brasília/DF, sugere-se a Coordenação Regional da FUNAI em Dourados/MS a realização de gestões junto aquela Corregedoria para que:

- sejam cadastrados, no sistema CGU-PAD, os processos disciplinares afetos à UJ, dentro do prazo estipulado pela Portaria CGU nº 1.043/2007; e
- seja providenciado o cadastramento dos processos disciplinares nº 08620.006532/2012-15, 08620.044420/2012-54 e 08620.051361/2012-71 no Sistema CGUPAD.

4.1.1.2 INFORMAÇÃO

Fato

Procedeu-se verificação da implementação das recomendações expedidas pela CGU-R/MS à Coordenação Regional da FUNAI de Dourados em relatórios de auditoria de gestão de exercícios anteriores, conforme quadro abaixo.

Número do Relatório de Auditoria de Contas	Item do Relatório	Situação Atual das Recomendações	Item específico da Parte "achados de auditoria" do Relatório
201109086	1.1.2.1 - Fragilidade nos controles relativos à área de licitação, comprometendo sua integridade	Atendida	
201109086	1.1.3.1 - Inscrições de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores sem amparo legal e de Restos a Pagar Processados sem justificativa para o não pagamento no exercício de inscrição.	Atendida	
201109086	1.1.4.1 - Falhas na gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da Unidade Jurisdicionada, classificado como "Bens de Uso Especial".	Atendida	
201109086	1.1.5.1 - Ausência de implementação de políticas capazes de diminuir a deficiência de força de trabalho.	Atendida	
201109086	2.1.2.1 - Ausência de informações sobre os resultados quantitativos e qualitativos alcançados em 2010 no Relatório de Gestão da Unidade.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201109086	2.1.3.1 - Inscrições de Notas de Empenho no valor total de R\$ 164.984,66 em Restos a Pagar Não Processados sem atender alguma das hipóteses previstas no art. 35 do Decreto nº. 93.872/86.	Atendida	
201109086	2.1.4.1 - Formalização inadequada de processo e enquadramento incorreto de despesa realizada por Inexigibilidade de licitação, no valor total de R\$ 59.073,14.	Atendida	
201109086	2.1.4.2 - Realização irregular de 2 dispensas de licitação, no valor total de R\$ R\$ 184.653,38.	Pendente de atendimento com impacto na gestão	2.1.2.1
201109086	2.1.4.3 - Não adoção (ou adoção parcial) de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens.	Pendente de atendimento com impacto na gestão	3.1.3.1
201109086	2.1.4.4 - Falta de separação de resíduos recicláveis descartados e/ou falta de destinação adequada aos mesmos.	Pendente de atendimento sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
201109086	2.2.2.1 - Inscrições de Notas de Empenho no valor total de R\$ 33.081,28 em Restos a Pagar Não Processados sem atender alguma das hipóteses previstas no art. 35 do Decreto nº. 93.872/86.	Atendida	
201109086	2.2.2.2 - Inscrição de três Notas de Empenho em restos a pagar processados, totalizando valor R\$ 58.170,21, sem a efetiva liquidação da despesa no exercício de 2010.	Atendida	
201109086	2.3.1.1 - Realização irregular de dispensa de licitação para pagamento de mensalidades escolares indígenas, no valor total de R\$ 79.033,22.	Atendida	

4.1.1.3 INFORMAÇÃO

Informações complementadas às apresentadas originalmente no Relatório de Gestão.

Fato

No processo de contas do exercício de 2013, a Coordenação Regional da FUNAI em Dourados/MS, vinculada ao Ministério da Justiça, apresentou as informações a seguir relacionadas em complementação às apresentadas originalmente e em atendimento às Solicitações de Auditoria 201306068/001, 201306068/002 e 201306068/015, as quais foram anexadas ao Relatório de Gestão:

Informação Complementada	Peça	Item/Normativo
Planejamento Estratégico, Plano de Metas e de Ações	Relatório de Gestão	Item 2 da Parte "A" do Anexo II à Decisão Normativa TCU nº 124/2012
Informações sobre as providências adotadas para atender às deliberações exaradas em relatórios de auditoria do órgão de controle interno a que a unidade jurisdicionada se vincula ou as justificativas para o não cumprimento.	Relatório de Gestão	Item 10.1 da Parte "A" do Anexo II à Decisão Normativa TCU nº 124/2012

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201306068

Unidade Auditada: FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS/MS

Exercício: 2012

Processo: 08788000013201311

Município - UF: Dourados - MS

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306068, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

1. Regular com ressalvas a gestão do(s) seguinte(s) responsável(is)

1.1. *.465.408-**:**

Cargo: Coordenadora Regional da Funai em Dourados/MS no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201306068, itens (2.1.2.1 e 3.1.4.2)

Fundamentação: A conduta da Coordenadora Regional da Funai em Dourados/MS foi de autorizar pagamentos relativos a transporte de cestas básicas e serviços de internet banda larga, com amparo na Portaria nº 1.099, de 05 de agosto de 2010, sem cobertura contratual, em descumprimento do parágrafo único do artigo 60 da Lei 8.666/93.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

Referência: Relatório de Auditoria número 201306068, item (3.1.4.1)

Fundamentação: A conduta da Coordenadora Regional da Funai em Dourados/MS foi autorizar a realização de despesas com ligações telefônicas a longa distância, com amparo na Portaria nº 1.099, de 05 de agosto de 2010, sem a realização de Procedimento Licitatório, em inobservância a orientação da Procuradoria Jurídica do Órgão.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 09, 10 e 11 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Campo Grande/MS, 14 de Junho de 2013.

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201306068

Exercício: 2012

Processo: 08788.000013/2013-11

Unidade Auditada: FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS/MS

Município/UF: Dourados/MS

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2012 da Unidade acima referenciada, expressamos nossa opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. A Unidade Jurisdicionada, embora execute Ações do Programa Temático Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas, não teve metas e indicadores estabelecidos individualmente para sua atuação. Sua execução decorre exclusivamente de iniciativas do Órgão Central da FUNAI em Brasília, fato que inviabiliza a validação do cumprimento das metas físicas e financeiras a nível regional.

3. As principais distorções verificadas na gestão se referem à efetivação de pagamentos sem cobertura contratual, fragilidades no acompanhamento e fiscalização dos contratos, inexigibilidade de licitação sem caracterização da inviabilidade de competição e inobservância de critérios de sustentabilidade ambiental, tanto na aquisição e locação de bens, equipamentos e serviços públicos, quanto no descarte dos resíduos recicláveis.

4. Dentre as causas relacionadas às constatações mencionadas pode-se citar a fragilidade nos controles internos da Unidade e a falta de implantação das práticas de sustentabilidade ambiental.

5. As recomendações do Plano de Providências Permanente que não foram implementadas pela Unidade ao longo do exercício sob exame, são de caráter formal, portanto não trouxeram impacto negativo na gestão e deverão ser monitoradas pelo Controle Interno. Não há determinações/recomendações do Tribunal de Contas da União pendentes de atendimento.

6. Com relação aos controles internos administrativos, verificamos que a Unidade não possui uma avaliação de risco formalizada, acerca das ameaças sobre a consecução dos resultados quantitativos e qualitativos das ações finalísticas e possui um sistema de monitoramento frágil para avaliar sua validade e qualidade ou para contribuir para a melhoria do seu desempenho. Constatamos ainda que, parte dos elementos de controle interno instituídos dependem do Órgão Central da Funai para sua implementação.

7. Como prática administrativa com impacto positivo na gestão, podemos citar a readequação dos processos administrativos que resultou na abertura de novas licitações; a revisão dos contratos, com saneamento de eventuais falhas; e a iniciativa da Unidade em proceder ao levantamento e recadastramento das famílias indígenas atendidas no programa de distribuição de cestas básicas, buscando com isso reorganizar as listas de beneficiários e eliminar duplicidades e/ou fraudes.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria, conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.465.408-**	Coordenadora-Regional da FUNAI em Dourados/MS	Regular com Ressalva	Relatório de Auditoria nº 201306068 Itens 2.1.2.1 e 3.1.4.2
***.465.408-**	Coordenadora-Regional da FUNAI em Dourados/MS	Regular com Ressalva	Relatório de Auditoria nº 201306068 Item 3.1.4.1
	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatório de Auditoria nº 201306068

9. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, de julho de 2013.

JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
Diretor de Auditoria da Área Social